



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PUBLICADO LEI Nº 1.616/2021, DE 1 DE JULHO DE 2021**

Jornal DOE  
Edição 793 PG: 1  
Data 08/07/21a ---

**INSTITUI O "PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE IRLLEN", NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marques  
Rúbrica 2

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º** – Institui o Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Irlen, no Município de Cantagalo.

**Parágrafo único** – A semana de Conscientização e Orientação da Síndrome de Irlen será comemorada, anualmente, na segunda semana de outubro.

**Art. 2º** – O Programa instituído por esta lei contará com a promoção, palestras e conscientização sobre Síndrome de Irlen, sintomas, diagnóstico e tratamento através da distribuição de cartilhas, e realização de palestras.

- I – nas unidades da rede pública e privada de ensino, voltada aos educadores e alunos;
- II – nas unidades de saúde pública voltados aos profissionais e usuários;
- III- nas maternidades/hospitais públicos e privados;
- IV – nos órgãos públicos do Município de Cantagalo, dentre outros.

**Art. 3º** - O órgão competente do poder executivo poderá celebrar convênios e parcerias, com o objetivo de assistir às pessoas com a Síndrome de Irlen.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Parágrafo único** – Os convênios e parcerias de que trata o *caput* deste artigo devem tratar, principalmente, da aquisição de equipamentos que facilitem a qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Irlen.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1 de julho de 2021.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**Autor:** Vereador Sérgio Silva Campanate